



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL, EM ATENDIMENTO À UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 248829350, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF/MF nº. 139.543.367-40, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com endereço na Rua Casemiro de Abreu, nº 46 Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.285-300, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.246.620/0001-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO, portadora da Carteira de Identidade nº 06445009-1, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/ MF sob o nº 980.11.167-53, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO**, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e as condições estabelecidas neste contrato, que em conjunto constituem parte integrante e indissociável do ajuste.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de 6.547,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais), para execução MENSAL.

3.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 19 (dezenove) meses e 27 (vinte e sete) dias, de 20 de dezembro de 2025 a 16 de agosto de 2027, cuja vigência encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão na data da assinatura deste instrumento.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.
- XI.Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I.Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II.A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.

III.Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;

IV.Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

V.Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

VI.Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VII.Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VIII.Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IX.A não apresentação das certidões ou documentos elencados implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII.Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIII.Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também,





quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV.A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV.CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI.A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII.Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII.Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX.Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX.Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI.Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII.Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento





de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXIX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria





CONTRATADA;

XXXII.A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII.Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV.Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV.Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI.CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII.Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVIII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da





categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLII.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI.Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII.Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XLIX.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

L.Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LI.Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do



Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentando os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LII. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LIIL. Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LIV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LVI. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LVII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LVIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LIX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LX. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o





INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou



descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

IV. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente





avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.





- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2025

PELA CONTRATANTE:

CAROLINE DINIZ
VAN ROSSUM DA
SILVA

Assinado de forma digital por
CAROLINE DINIZ VAN
ROSSUM DA SILVA
Dados: 2025.12.19 18:02:59
-03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PELA CONTRATADA:

JOANA LUCIA DE
ALMEIDA
PINTO:98011316753

JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO:98011316753
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
31231042000167, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=JOANA LUCIA DE ALMEIDA
PINTO:98011316753

PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO
SÓCIA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos necessários para os serviços das unidades de saúde deverão ser disponibilizados conforme a descrição e quantidade a seguir especificadas:

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	01 (UM)	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR SILENCIADO A 85 (OITENTA E CINCO) DB; PERÍODO INDETERMINADO EM MODO STAND BY; COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KVA; TENSÃO 220 (DUZENTOS E VINTE) V; TIPO AUTOMÁTICO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 240H (DUZENTOS E QUARENTA HORAS); MANUTENÇÃO CORRETIVA; INCLUINDO MÃO DE OBRA; CABEAMENTO NECESSÁRIO A REFERIDA INSTALAÇÃO.
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	01 (UM)	
UPA 24H COMENDADOR SOARES	01 (UM)	





1.3. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL, é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos nas UPA's, que funcionam 24 (vinte e quatro) horas e lidam com emergências médicas. A energia elétrica é indispensável para o funcionamento de equipamentos vitais, como ventiladores mecânicos, desfibriladores, monitores cardíacos, refrigeração de medicamentos e vacinas, além da climatização necessária ao conforto e à segurança de pacientes e profissionais.

A ausência de um grupo gerador funcional, seja falha, falta de manutenção ou insuficiência de abastecimento, pode comprometer a segurança assistencial, especialmente de pacientes dependentes de equipamentos críticos para manutenção da vida. Interrupções de energia podem ocasionar suspensão de atendimentos, perda insumos termossensíveis, danos a equipamentos sensíveis e paralisação de procedimentos emergenciais. Além disso, quedas de energia decorrentes de sobrecargas, tempestades, ou falhas da concessionária são eventos imprevisíveis, reforçando a necessidade de um sistema de gerador estável e continuamente abastecido.





Deve-se considerar também os prejuízos financeiros e operacionais decorrentes da interrupção das atividades, bem como os riscos legais, tendo em vista que o direito à saúde é constitucionalmente garantido e que a descontinuidade de serviços essenciais pode acarretar responsabilizações administrativas, civis e criminais. A contratação assegura ainda conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis às unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação desses serviços assegura a proteção à vida, a eficiência no atendimento e a conformidade com padrões de qualidade e segurança, mitigando riscos operacionais, assegurando a disponibilidade contínua de energia e a capacidade operacional das unidades de saúde diante de eventuais contingências.

3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência





e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;
01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Laboratório;
01 Sala Esterilização;
01 Sala Morgue;
01 Sala Isolamento;
01 DML – Depósito de Material de Limpeza;
01 Sala Farmácia;
01 Sala Almoxarifado;
01 Sala Administração;
05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;





01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A UPA 24H DR^a GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador
01 DML – Depósito de Material de Limpeza
01 Sala SAMU
01 Sala Morgue





01 Sala Manutenção
01 Sala Usina de Gases
01 Estacionamento

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
06 Consultórios Médicos;
01 Sala de Medicação;
01 Sala de Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Ultrassom;
01 Sala de Sutura;
01 Sala de Odontologia;
01 Sala de Gesso;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Individual;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Salas de Isolamento
Externo:
01 Estacionamento
01 Sala de Manutenção
01 Sala de Limpeza





4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- iii. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- iv. Nos preços apresentados na proposta devem estar incluídos TODOS os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto, abrangendo também os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI e demais itens indispensáveis à execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;
- v. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e da empresa, para efeito de pagamento;
- vi. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor.





5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- I. Disponibilizar e instalar o grupo gerador no local designado, garantindo que esteja em perfeitas condições de uso e dentro das especificações técnicas acordadas, incluindo a limpeza adequada da área após a instalação.
- II. Fornecer gerador com 250 KVA de potência contínua, móvel, com alça de içamento, regulador eletrônico de velocidade, chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada conforme a potência do grupo gerador, haste de aterramento, cortachamas, blindado/silenciado com nível sonoro de até 85 dB(A) a 1,5m, cabeamento trifásico de no mínimo 75m, extintores de incêndio, tanque de combustível com bandeja de contenção e reservatório de combustível compatível com o uso.
- III. Realizar o abastecimento contínuo de óleo diesel de qualidade e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do grupo gerador, com controle do nível de combustível e reposição periódica, mantendo registro do abastecimento para fins de controle, sem ônus adicional à CONTRATANTE, estando todo o combustível incluso no valor contratado.
- IV. Realizar manutenções periódicas conforme cronograma previamente estabelecido e enviado à CONTRATANTE, incluindo inspeções, testes e ajustes necessários para prevenir falhas, com comunicação prévia de intervenções que possam afetar o funcionamento, exceto em situações emergenciais.
- V. Substituir peças e componentes desgastados ou danificados, tanto em manutenções preventivas, de forma programa, quanto em substituições decorrentes de manutenção corretiva, incluindo peças, insumos e mão de obra, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- VI. Fornecer o laudo e cotação nos casos em que sejam necessários ajustes estruturais, imprescindíveis ao funcionamento da unidade e do objeto, constatado em documento fornecido pela CONTRATADA, devidamente analisado e aprovado pela CONTRATANTE, desde que comprovado que não foram causados por negligência, imperícia ou erro da CONTRATADA.
- VII. Disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) horas após o chamado





da CONTRATANTE, e concluir serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.

VIII. Garantir a substituição temporária do grupo gerador em caso de falhas que não possam ser corrigidas no local, assegurando a operação ininterrupta do equipamento, com fornecimento de equipamento de especificações técnicas equivalentes ou superiores ao contratado.

IX. Realizar testes regulares para verificar a funcionalidade do gerador, garantindo que esteja apto a operar em situações de emergência.

X. Fornecer treinamento básico à equipe da CONTRATANTE sobre os procedimentos de operação e ações em caso de emergência.

XI. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas ou orientações adicionais sobre o uso do equipamento.

XII. Obedecer às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas), legislações ambientais relacionadas ao uso e descarte de óleo diesel, e todas as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

XIII. Adotar medidas de segurança no manuseio de óleo diesel e na operação do grupo gerador, prevenindo acidentes e vazamentos, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais contaminados, em conformidade com a legislação ambiental.

XIV. Fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente aos empregados que atuem na execução e instalação dos serviços.

XV. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda dos materiais e equipamentos, bem como pela limpeza da área após a execução dos serviços.

XVI. Garantir a supervisão técnica e administrativa, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados.

XVII. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais custos decorrentes do contrato, sem que a CONTRATANTE seja obrigada a realizar restituições ou reembolsos.



- XVIII. Facilitar a ação de fiscalização da CONTRATANTE, promovendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências e recomendações apresentadas.
- XIX. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes e outros danos que possam ocorrer com os equipamentos e terceiros.
- XX. Responder civil e criminalmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, garantindo medidas de segurança adequadas e conformidade com normas técnicas da ABNT.
- XXI. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre as manutenções realizadas, com os registros fotográficos que forem necessários, indicando os serviços executados, peças substituídas e o estado geral do equipamento, incluindo data, hora e responsável técnico.
- XXII. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas da ABNT e determinações do Poder Público, zelando pela boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

6. LEGISLAÇÕES E NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

- 6.1.** Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.
- 6.2.** Outras legislações e normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Será firmado contrato com a empresa vencedora, delimitando as responsabilidades de cada parte, com vigência até 16 de agosto de 2027.
- 7.2.** O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.





7.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que renovada a vigência do referido Contrato de Gestão.

7.4. A referida vinculação implica na extinção automática do contrato decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caso de não renovação, não prorrogação ou rescisão do Contrato de Gestão, independentemente do motivo.

7.5. A cada 12 (doze) meses poderá ser realizada pesquisa visando comprovar a economicidade e a manutenção da vantajosidade da contratação. Caso a proposta da CONTRATADA deixe de se apresentar como a mais vantajosa, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

8. DOCUMENTOS

8.1. No ato da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS. NO CASO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, APRESENTAR TAMBÉM DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. REGISTRO COMERCIAL EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

2 CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO VIGENTE

3 CNPJ (ativo)

4 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL
REGULARIDADE FISCAL

5 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL (NACIONAL) CONJUNTA INSS

6 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL - ICMS ou ISENÇÃO

7 CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL - DÍVIDA ATIVA - PGE





- 8 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - ISS ou ISENÇÃO
- 9 CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS
- 10 CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT

8.1.2. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.
- 12 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (DE ACORDO COM O OBJETO)

- 13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO, ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE DENOTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO COUBER E A CRITÉRIO DO INSTITUTO, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE
- 14 CERTIDÃO DE REGISTRO VIGENTE NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL LEGAL INERENTE À ATIVIDADE
- 15 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE COM UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DA INCLUSÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE.
- 16 ALVARÁ SANITÁRIO
- 17 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/ PRODUTOS
- 18 NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO/ MEDICAMENTO/ EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE





9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com as certidões, relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Juntamente com as certidões/guias acima mencionadas deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, caso possua caso possua mão de obra exclusiva alocada para este contrato.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade na prestação dos serviços, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento poderá ensejar aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, nos termos do contrato.

9.7. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.





10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no contrato, ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 14 de 14

Nova Iguaçu, 10 de dezembro de 2025

POSITIVA

A/C: Sra. Brigitte Israel

Dê: Joana / Eng. Luiz Carlos

Assunto: Orçamento para locação de 01 Grupo Gerador silenciado a 85 db

Local: UPA - AUSTIN

Prezado (s) Senhor (es):

Atendendo a solicitação de V.S^a, apresentamos abaixo orçamento para locação de 01 grupo Gerador silenciado, período indeterminado em modo STAND-BY, **COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL** a ser instalado na Unidade de Saúde de Austin, conforme especificações técnica, anexa, bem como preços e demais condições abaixo:

Consta deste orçamento.

I) Da locação:

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TENSÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ALUGUEL
GERADOR	250 KVA	220 V	AUTOMÁTICO	01	R\$ 6.547,00	R\$ 6.547,00

II) Notas Importantes:

- Manutenção preventiva a cada Duzentos e Quarenta horas (240h) incluindo material e mão de obra.
- Cabeamento necessário a referida instalação a uma distância máxima de dez (10) metros.
- **INCLUI-SE NO CONTRATO O ABASTECIMENTO DO ÓLEO DIESEL**

III) Observações:

- Qualquer comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA relativa a este contrato, será efetivada por escrito, as comunicações verbais acaso aceitos, não representarão novação ou revogação da exigência de comunicação escrita.

- Por ser bem móvel a Empresa não é obrigada a emitir a Nota Fiscal conforme determina lei complementar nº 116/2003 ART 7º Item 3.01
- A LOCADORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a LOCATÁRIA, venha a sofrer em consequência da paralisação do equipamento ora locado.
- Em caso de falhas no equipamento objeto da locação, o LOCATÁRIO deverá cientificar imediatamente ao LOCADOR, que deverá incontinenti prestar assistência técnica, desde que o LOCATÁRIO esteja em dia com suas obrigações quanto ao pagamento da locação do bem, propondo-se a reparar quaisquer problemas eletro-mecânico no menor espaço de tempo possível dentro do Município do Rio de Janeiro, ressalvado o mau uso, negligência, extravio, perda e/ou danificação no Grupo Gerador locado e seus acessórios, por parte do LOCATÁRIO. Havendo impossibilidade dos reparos no local de instalação do equipamento objeto da locação, o LOCADOR compromete-se, desde que haja a disponibilidade em seu estoque, a substituir por outro equipamento em potência idêntica ou superior, não reservando ao LOCATÁRIO o direito
- de reivindicar do LOCADOR por eventuais prejuízos do tipo lucro cessante, multas e outros que possam advir pela falta de outro equipamento objeto da substituição. Caso contrário, o LOCADOR compromete-se a efetuar a cobrança pró-rata dia a partir da vigência da locação até a data imediatamente anterior à falha do equipamento.
- Cientificado o LOCATÁRIO através da assistência técnica do LOCADOR quanto aos danos causados por mau uso, negligência, imperícia, extravio, perda e/ou danos causados ao Grupo Gerador e seus acessórios, objeto da locação, o LOCADOR não se responsabilizará por prejuízos do tipo lucro cessante, multas, aluguel de equipamentos e quaisquer outros eventos referentes a perdas pessoais ou financeiras, bem como se reserva o direito de cobrança do montante equivalente ao valor parcial ou total do equipamento, cujo preço será o constante da tabela do fabricante em vigor na data da constatação;

IV) Das Condições Gerais:

1- VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 6.547,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)

2- FORMA DE PAGAMENTO: antecipado

3- PERÍODO DA LOCAÇÃO: Indeterminado.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dê Acordo:/...../.....


Luiz Carlos de Araujo Jr.
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ/2015127721

Prosel de Ig. Proj. e Serv. Elétricos Ltda

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 2025

Para: POSITIVA

Prezados Senhores, (as)

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação em diversas áreas, tais como, **GRUPOS GERADORES, VENDA, EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR SPLIT, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ELETRICIDADE EM GERAL DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ENERGIA SOLAR E ALVENARIA EM GERAL.**

Contando com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PROPOSTA Nº 089/25

1. LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gerador de 250 KVA de potencia contínua, móvel, alça de içamento para facilitar o manuseio, regulador eletrônico de velocidade, QTA (Quadro de transferência automática) de 800A para cada grupo gerador, duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, haste de aterramento, Corta chamas, blindado/silenciado em nível de ruído sonoro (dBa) de 85 dB(A) a 1,5M, com 390m de cabo trifásico 185mm para cada grupo gerador, execução da infraestrutura para instalação dos cabos, tanque de combustível externo com bandeja de contenção de óleo e reservatórios de combustível de capacidade de 1000L	03	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
02	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 26.400,00

2. Condições Gerais:

2.1. Local: Nova Iguaçu - RJ

2.2. Frete ida e volta: Incluso.

2.3. Prazo de execução: Após o pagamento

2.4. Impostos: inclusos.

2.5. Condições de Pagamento: 05 dias, após aprovação de cadastro.

2.6. Forma de Pagamento: Boleto bancário

2.7. Instalação: Incluso

2.8. Validade da proposta: 40 dias.

Atenciosamente,



Inácio Marcelino de Oliveira

Responsável Técnico Engenheiro
Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA - RJ:002105655
Registro CBMERJ : 01-335
Cel: 21 96764-5306
Email: inaciomarcelino100@gmail.com

Belford Roxo, 10 de dezembro de 2025

Empresa: ELET/116-2025

Á POSITIVA

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

I) Da locação:

- 1- Locação de 03 (três) grupos geradores **250 kVA**, de potência contínua, regulador eletrônico de velocidade, chave reversora de acordo com a potência do grupo gerador, haste de aterramento, Corta chamas, blindado/silenciado em nível de ruído sonoro de 85 dB(A) a 1,5M, com cabeamento trifásico de no mínimo 50m, extintores de incêndios, tanque de combustível com bandeja de contenção de óleo, reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso.

Valor de locação unitário **R\$ 9.550,00**

Valor da locação mensal/30 dias (stand by) **R\$ 28.650,00**

II) Das Condições Gerais:

- 1- **VALOR MENSAL DO ORÇAMENTO:** R\$ 28.650,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
- 2- **FORMA DE PAGAMENTO:** 100 % No início da locação.
- 3- **-PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 meses (stand by)
- 4- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Antônio.

Diretor.

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 280.200,00	1	3

										1					2					3						
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações			Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	ELETROWHITE					MDL					PROSEL					
											OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	
		VALIDADOR												OK				OK					OK			
1	1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	3				SERVIÇO	3			3		28.650,00	343.800,00	2		26.400,00	316.800,00	1			23.350,00	280.200,00			
SUBTOTAIS:										Proposta:		R\$ 343.800,00					R\$ 316.800,00		R\$ 280.200,00							
										Fechamento:		R\$ -					R\$ -		R\$ 280.200,00							
Observações Complementares:										Faturamento Mínimo:																
Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o item preencheu o requisito mínimo de três propostas exigidas.										Forma de Pagamento:		ANTECIPADO					ANTECIPADO					ANTECIPADO				
										Prazo de Entrega:		IMEDIATO					IMEDIATO					IMEDIATO				
										Frete:																
										Observações:																
										Contato		LUIZ ANTÔNIO					INÁCIO					Luiz Carlos				
										Telefone							21 96764-5306					21 96494-0451				
										E-mail		eletrowhiteservicos@gmail.com					inaciomarcelino100@gmail.com					luiz.araujo@prosel.com.br				

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
Fone: (21) 3079-7736
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- | | |
|--|---|
| | Carência de Fornecedor no mercado brasileiro; |
| | Exclusividade ou singularidade do objetivo; |
| | Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais. |

Suzane Thompson
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Analista de Compras Sr.
Matrícula: 008260





JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 17/07/2020
11:53:07

00-2020/126604-0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0699207-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	

Representante legal da empresa

Rio	Nome:	MARISA S. DA SILVA PAINE
Local	Assinatura:	
21/07/2020	Telefone de contato:	91-2662-2494
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	17/07/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/126604-0

PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº 05.246.620/0001-29

NIRE Nº 33.2.0699207-3

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02.04.1961, portador da carteira de identidade nº 05964319-7 IFP e CPF/MF nº 036.104.407-08, residente e domiciliado na Rua Cláudia Maria, nº 16, Andrade de Araújo – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.010-810, **JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23.08.1963, portadora da carteira de identidade nº 06445009-1 IFP e CPF/MF nº 980.113.167-53, residente na Rua Claudia Maria, nº 16, Andrade de Araújo – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.010-810 e **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 28.06.1988, portador da carteira de profissional nº 2015127721 – CREA/RJ e CPF/MF nº 129.598.697-37, filho de Luiz Carlos de Araújo e de Maria da Conceição Camarinho do Nascimento, residente na Rua Casimiro de Abreu, nº 46, Moqueta – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.285-300, únicas empresárias de “**PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**”, com sede na Rua Casimiro de Abreu, nº 46, parte, Posse – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.285-300, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0699207-3 em 19.08.2002, 1ª alteração contratual registrada e arquivada sob o nº 1426974 em 17.05.2004, 2ª alteração contratual registrada e arquivada sob o nº 1821270 em 23.07.2008, 3ª alteração contratual registrada e arquivada na JUCERJA sob o nº 1982690 em 15.12.2009, 4ª alteração contratual registrada e arquivada sob o nº 2280666 em 11.01.2012 e 5ª alteração contratual registrada e arquivada sob o nº 3014031 em 06.03.2017, com início de suas atividades em 19.08.2002, resolvem livremente alterar a constituição da empresa para aumento de capital social, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

- Os empresários acima qualificados resolvem em comum acordo aumentar o capital social da empresa para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aumento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), pelo aproveitamento das reservas de lucros acumulados.

E, assim o capital social passa a ser o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) distribuído entre os empresários da seguinte forma:

LUIZ CARLOS DE ARAUJO	600.000 quotas no vr. de R\$	600.000,00 (60%)
JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO	300.000 quotas no vr. de R\$	300.000,00 (30%)
LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	100.000 quotas no vr. de R\$	100.000,00 (10%)
TOTAL	1.000.000 quotas no vr. de R\$	1.000.000,00 (100%)

Em virtude das modificações e no interesse da empresa, ficam alteradas e consolidadas as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob a denominação social de “PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA”, com sede na Rua Casimiro de Abreu, nº 46, parte, Posse – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.285-300, cujo foro os empresários desde já elegem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é o ramo de atividade de “Comércio varejista de materiais elétricos, instalação e manutenção elétrica, construção de estação e redes de energia elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, para construção, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos para o comércio e indústria, instrumentos médicos hospitalar, instalação de dutos para o sistema de ar condicionado, serviços de solda, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de usinagem tornearia e solda, serviços de engenharia elétrica, consultoria em engenharia elétrica, perícia elétrica e outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente”

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre as empresárias da seguinte forma:

LUIZ CARLOS DE ARAUJO	600.000 quotas no vr. de R\$	600.000,00 (60%)
JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO	300.000 quotas no vr. de R\$	300.000,00 (30%)
LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	100.000 quotas no vr. de R\$	100.000,00 (10%)
TOTAL	1.000.000 quotas no vr. de R\$	1.000.000,00 (100%)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros empresários, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC 2002).

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS DE ARAUJO, LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR e JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único:

A responsabilidade técnica ficará a cargo do empresário **LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR**, portadora da carteira de identidade profissional nº 2015127721 – CREA/RJ expedida em 22.10.2015 e CPF-MF nº 129.598.697-37.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Somente os sócios **LUIZ CARLOS DE ARAUJO e LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR**, farão uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

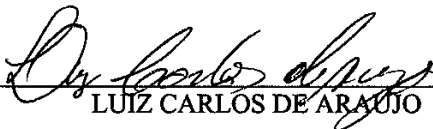
O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art. 1.011, par. 1º, CC/2002).

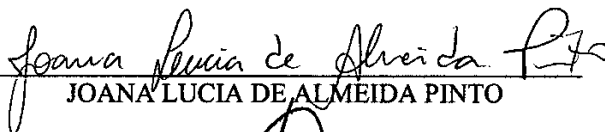
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato será respeitado pelas partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, e os casos omissos porventura existentes serão dirimidos no foro desta comarca, com renúncia a qualquer outro e em consonância com a legislação brasileira em vigor.

Finalmente, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para valer mutuamente por si, seus herdeiros ou sucessores e demais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2020.


LUIZ CARLOS DE ARAÚJO


JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO


LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR

Página 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2054618236

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.246.620/0001-29

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ72639063 - 05246620000129

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR

CPF

129.598.697-37

LOCAL E DATA

14/07/2020

NOVA IGUAÇU

ASSINATURA (assinatura reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.246.620/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSEL	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASIMIRO DE ABREU	NÚMERO 46	COMPLEMENTO PARTE
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 26.285-300	BAIRRO/DISTRITO POSSE	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
-------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2667-1579
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 11:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.246.620/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:28 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **81E1.002A.E08C.925B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2025/3138560

Código de verificação de autenticidade: fdf702d6962bb9258d1c1a615a2826f8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 05.246.620

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/10/2025 ÀS 14:49:17

VÁLIDA ATÉ: 21/01/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 19/09/2025, em referência ao pedido **252560/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ:

05.246.620/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **VTMA.3120.3011.1230**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **19/09/2025 às 16:18:06.5**

Esta certidão tem validade até 18/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 24/09/2025 às 11:23:04.2



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle da Autenticidade
2025002514	461.456.611.696

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	
05.246.620/0001-29	PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERV. ELÉTRICOS LTDA M	
Logradouro	Número	
RUA CASEMIRO DE ABREU	46	
Complemento	Bairro	CEP
- PART -	Posse	26.285-300

DADOS DA CERTIDÃO
Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se REGULAR com a sua situação FISCAL/TRIBUTÁRIA (MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA) junto à Prefeitura de Nova Iguaçu, possuindo parcelamento(s) de seu(s) débito(s) e estando em dia com os pagamentos das Parcelas. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES).

Débito(s) inscrito(s) no Livro da Dívida Ativa Parcelado(s) para o(s) cadastro(s) analisado(s).					
Referência	Insc. Mercantil/Imob.	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	060095	202500148657		IPTU - Lançamento	2025/

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE
MERCANTIS: 12954-2

IMOBILIÁRIAS: 060095-4, 622944-1

VALIDADE : 90 noventa dias, a partir da data da emissão.

OBSERVAÇÕES
Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados posteriormente.
Certidão emitida gratuitamente 11/11/2025 10:59:11 - Usuário: nataliapires

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.246.620/0001-29

Razão

PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Social:

Endereço:

R CASIMIRO DE ABREU 46 PARTE / MOQUETA / NOVA IGUACU / RJ /
26285-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501421248182091

Informação obtida em 01/12/2025 15:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.246.620/0001-29

Certidão nº: 61855739/2025

Expedição: 15/10/2025, às 14:15:28

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.246.620/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.